

# BADMINTON



## Regulamento Técnico

Aprovado em Assembleia Geral Ordinária, de 30 de Junho de 2007

## Parte I Os Jogadores

### Capítulo I Definição

**Artº 1º** - Em todas as competições sujeitas à orientação da F.P.B. só podem participar os jogadores amadores nela devidamente inscritos, exceptuando competições com carácter internacional.

**§ 1º** A Direcção da F.P.B. apenas considerará as filiações de jogadores estrangeiros desde que satisfaçam as seguintes condições:

1. Apresentarem declaração da Federação Nacional do país de origem que inequivocamente refira a categoria do jogador e que o mesmo não se encontra inscrito nessa Federação na época em causa.

2. Tenham competido regularmente nas provas individuais a contar para o Ranking Nacional em épocas anteriores, dispensando-se neste caso o disposto no ponto 1.

**§ 2º** Qualquer jogador filiado na F.P.B., nacional ou estrangeiro, que pretenda disputar provas fora do território nacional deverá solicitar uma autorização da Direcção da F.P.B. com pelo menos 15 dias de antecedência.

**§ 3º** Em provas internacionais, cujas inscrições sejam da responsabilidade da F.P.B., os respectivos pedidos de inscrição deverão ser solicitados à Direcção da F.P.B., com pelo menos 10 dias de antecedência em relação à data de fecho de inscrições das mesmas.

**§ 4º** Tendo em vista a expansão da modalidade, a F.P.B. poderá organizar provas para jogadores não federados.

**Artº 2º** - Entende-se por jogador amador de Badminton o que obedeça às condições da Regra 26, do Comité Olímpico Internacional, aprovado na 75ª Sessão desse Comité, realizado em 21 de Outubro de 1974 em Viena, Áustria, com as seguintes restrições indicadas em sublinhado:

**§ único** - Um jogador pode aceitar, durante os períodos de preparação e da própria competição:

1 - Um subsídio, por intermédio da sua Federação Nacional, para:

- Despesas de alimentação e alojamento;
- Despesas de deslocação;
- Pequenas despesas pessoais (dinheiros miúdos), mas só para provas internacionais disputadas no estrangeiro;

- Compra de vestuário desportivo e pessoal, mas só para provas internacionais;
- Gastos com serviços médicos e de fisioterapia e o pagamento a treinadores autorizados.

**2** - Em caso de necessidade, uma compensação, autorizada pela sua Federação Nacional, para substituir o salário perdido, mas só para provas internacionais.

## **Capítulo II Escalões Etários**

**Artº 3º** - Os jogadores de Badminton são classificados, segundo a sua idade, nos escalões etários abaixo mencionados. Para efeitos de atribuição de um escalão etário a um jogador, em determinada época, será considerada a idade do jogador até 31 de Dezembro (inclusive) dessa época

Sub 11	
Sub 13	
Sub 15	
Sub 17	
Sub 19	
Seniores	- de 19 a 34 anos
Veteranos A	- de 35 a 42 anos
Veteranos B	- de 43 a 49 anos
Veteranos C	- de 50 a 56 anos
Veteranos D	- de 57 anos em diante

**Artº 4º** - O escalão etário dos jogadores seniores divide-se nas categorias de Elite, B, C e D, não podendo nenhum jogador participar em provas reservadas a jogadores de categoria inferior à sua. Nas provas a contar para a classificação oficial, as categorias são consideradas estanques, permitindo-se apenas a participação conjunta nas duas categorias de Elite e B. No entanto será ainda permitido nas categorias C e D efectuar provas conjuntas sempre que o número mínimo de inscrições em cada prova, por categoria (6) não seja atingido.

**§ único** - A realização de provas conjuntas previstas no corpo do artigo (categorias C e D) continua no entanto a obrigar a que a constituição dos pares inscritos seja formada por jogadores da mesma categoria.

**Artº 5º** - Mediante competente exame médico, os atletas não seniores poderão concorrer às provas do escalão etário imediatamente superior.

**§ 1º** - Os atletas Sub 19 só poderão participar em provas de seniores desde que estejam classificados em Elite ou B.

§ 2º - Os atletas Sub 11, Sub 13, Sub 15 e Sub 17 poderão optar pela participação no Campeonato Nacional do seu escalão ou no escalão imediatamente superior. Poderão ainda os atletas Sub 15, Sub 17 e Sub 19, disputar o Campeonato Nacional de Elite desde que habilitados para tal, nos termos do Regulamento desta competição.

§ 3º - Nas provas de equipas poderão participar:

- a) Os atletas Sub 13, Sub 15, Sub 17 ou Sub 19 poderão participar nas provas de dois escalões diferentes e até ao limite de dois escalões acima do seu.
- b) Os atletas Sub 15 poderão participar em provas de seniores desde que classificados na categoria Elite ou B.
- c) Apesar do referido nas alíneas anteriores, cada equipa terá que, em cada encontro, utilizar efectivamente pelo menos 50% de jogadores do escalão a que a prova se refere.

§ 4º - Nas restantes competições individuais, os atletas não seniores, terão de optar pela participação nas provas do seu escalão etário, ou do escalão etário imediatamente superior, exceptuando-se desta disposição, os atletas Sub 11 e Sub 13, que poderão jogar a prova de singulares no seu escalão e a de pares no escalão superior, desde que as provas se realizem nas mesmas datas e no seu escalão não haja inscrições suficientes em alguma prova de pares.

§ 5º - Nas competições regionais será permitido a um atleta não sénior participar em provas de escalões acima do seu (até ao máximo de 2 escalões), e desde que:

- a) Seja aprovado em exame médico especial para o fim pretendido.
- b) Apresente autorização do encarregado de educação para jogar no(s) escalão(ões) proposto(s).

§ 6º - O Departamento Técnico da Associação respectiva poderá classificar em qualquer momento um atleta Sub 17 ou Sub 19 na categoria B ou Elite, para disputar competições regionais de Seniores.

Essa classificação será temporária e independente da eventual categoria atribuída pela Comissão de Avaliação e Classificação da F.P.B., não podendo no entanto ser inferior a esta última.

**Artº 6º** - Às provas das categorias Elite e B, também poderão concorrer todos os atletas Sub 15 e Sub 17, a quem a Comissão de Avaliação e Classificação (segundo critérios públicos) tenha autorizado essa participação mediante competente exame médico. A autorização atrás referida funciona para um único torneio.

**Artº 7º** - Os jogadores Veteranos, poderão concorrer também às provas de Seniores, mantendo a categoria que tinham na altura da passagem a Veteranos, sem prejuízo do disposto no Artº 12º.

§ 1º - Se um jogador Veterano nunca tiver sido classificado como Sénior, poderá concorrer às provas para Seniores de categoria D.

§ 2º- Relativamente às provas de Veteranos:

- a) Em cada competição, os jogadores veteranos poderão participar num máximo de 3 provas.
- b) As 3 provas a participar poderão corresponder num máximo a 2 classes de veteranos, tendo essas classes que ser contíguas.

§ 3º-

- a) Será permitida a participação nas provas de pares de Veteranos B, de atletas de menos de 43 anos, sem embargo de já terem completado 40 anos na data de início da competição em causa e desde que a soma de idades dos componentes do par, totalize no mínimo 86 anos.
- b) Será permitida a Veteranos B, a participação nas provas de Pares Veteranos C, desde que na data de início da competição a soma das idades dos componentes do par, totalize no mínimo 100 anos e desde que o atleta veterano B já tenha completado 46 anos.
- c) Será permitida a participação de veteranos C nas provas de veteranos D, desde que na data de início da competição a soma das idades dos componentes do par totalize no mínimo 114 anos e desde que o atleta veterano C já tenha completado 53 anos.
- d) Em termos gerais de organização:
  - d.1- as provas de veteranos realizar-se-ão sempre com um mínimo de 3 inscrições;
  - d.2- até 6 inscrições serão sempre disputadas em grupo;
  - d.3- não havendo inscrições suficientes numa determinada prova, as existentes juntar-se-ão às existentes da classe imediatamente inferior.

### Capítulo III

#### Classificação Oficial dos Jogadores

**Artº 8º** - A Classificação Oficial dos jogadores será elaborada por uma Comissão Técnica da F.P.B., a qual terá também como tarefa vigiar o cumprimento do Artº 10º e ajude a ultrapassar os casos omissos.

**Artº 9º** - A Classificação Oficial abrangerá as modalidades de singulares e de pares, dando-se uma ordem de classificação abrangendo todos os participantes em cada categoria e escalão etário, formando grupos "exequo" os que forem classificados iguais.

§ 1º - Após cada competição, será elaborada uma classificação oficial provisória, que deverá ser enviada a todas as Associações e às Entidades Organizadoras da competição seguinte, até à data do sorteio da mesma.

**Artº 10º** - A Classificação Oficial será feita pelo somatório das seguintes pontuações:

- 1 – Provas de não Seniores e Veteranos
  - a) Um ponto por vitória.

b) Um ponto negativo por cada falta de comparência, que será sempre contabilizado na pontuação que define a posição do atleta na Classificação Oficial.

No caso das provas de pares, a pontuação negativa será atribuída ao par inscrito, e faltoso, independentemente de um dos elementos do par ser substituído.

c) - Os pontos a atribuir pela classificação serão em função do Sistema Competitivo da competição respectiva e os apresentados nas alíneas seguintes:

d) - Quadro Normal ou Quadro de Qualificação do Sistema Misto (Não Inclui Sub 11, Sub 13 e Quadro de Qualificação de Sub 15, Sub 17 e Sub 19):

1 ponto .....derrotado nos oitavos de final  
 3 pontos .....derrotado nos quartos de final  
 5 pontos .....derrotado nas meias finais  
 10 pontos .....derrotado na final  
 15 pontos .....vencedor da final

**Excepção:** No caso em que houver três inscritos, a prova será realizada em poule e a pontuação será a seguinte:

5 pontos .....3º classificado  
 10 pontos .....2º classificado  
 15 pontos .....1º classificado

**Excepção:** A prova será sempre disputada em poule quando o número de inscritos for de 3. Igualmente, provas de Veteranos com 4 inscrições serão disputadas em poule. A pontuação será a seguinte:

3 pontos .....4º classificado  
 5 pontos .....3º classificado  
 10 pontos .....2º classificado  
 15 pontos .....1º classificado

e) - Quadro Principal do Sistema Misto em Singulares (Não Inclui Sub 11, Sub 13 e Quadro de Qualificação de Sub 15, Sub 17 e Sub 19)

10 pontos .....7º(s). classificados  
 20 pontos .....5º(s). classificados  
 25 pontos .....3º(s). classificados  
 30 pontos .....2º. classificado  
 35 pontos .....1º. classificado

**Excepção:** No caso em que houver nove ou dez inscritos, a pontuação será a seguinte:

10 pontos .....9º(s). classificados  
 15 pontos .....7º(s). classificados  
 20 pontos .....5º(s). classificados  
 25 pontos .....3º(s). classificados

30 pontos .....2º. classificado  
 35 pontos .....1º. classificado

**f) – Quadro Principal do Sistema Misto em Pares :**

10 pontos .....4º. classificado  
 20 pontos .....3º. classificado  
 25 pontos .....2º. classificado  
 30 pontos .....1º. classificado

**Exceção 1** - No caso em que houver cinco inscritos, a pontuação será a seguinte:

10 pontos .....5º. classificado  
 15 pontos .....4º. classificado  
 20 pontos .....3º. classificado  
 25 pontos .....2º. classificado  
 30 pontos .....1º. classificado

**Exceção 2** - No caso em que houver seis inscritos, a pontuação será a seguinte:

10 pontos.....5ºs. classificados  
 20 pontos.....3ºs. classificados  
 25 pontos.....2º. classificado  
 30 pontos.....1º. classificado

**g) - Competições de seniores de categoria B, C e D:**

Nas competições para estas Categorias em que se realizem provas conjuntas, serão elaborados Rankings por Categoria sendo os pontos atribuídos a cada jogador/par em função da alínea d) e respeitando o estipulado na alínea j) deste artigo.

**h) - Pontuações das Competições de Singulares Sub 11, Sub 13 e Quadro de Qualificação de Sub 15, Sub 17 e Sub 19):**

1 ponto .....4º(s) classificado(s) da 1ª. fase  
 2 pontos .....3º(s) classificado(s) da 1ª. fase  
 4 pontos .....2º(s) classificado(s) da 1ª. fase ( se não  
 passarem à 2ª. Fase)  
 5 pontos .....9º(s) classificado(s) da 2ª. fase (se os houver)  
 7 pontos ..... 5º(s) classificado(s) da 2ª fase (1/4 Final )  
 9 pontos ..... 3º(s) classificado(s) da 2ª fase (1/2 Final )  
 12 pontos .....2º classificado da 2ª fase  
 15 pontos .....1º classificado da Competição

**i) – Campeonatos Nacionais**

No caso dos Campeonatos Nacionais e nas provas em que os Campeonatos Abertos que contam para a Classificação Oficial são disputadas no

FPB	REGULAMENTO TÉCNICO
-----	---------------------

sistema misto (com excepção de Sub 11 e Sub 13), os pontos serão contabilizados do seguinte modo :

5 pontos	derrotado nos oitavos de final
15 pontos	derrotado nos quartos de final
30 pontos	derrotado nas meias - finais
35 pontos	derrotado na final
40 pontos	vencedor da final

j) - A um concorrente isento, que seja eliminado na primeira partida que disputa, será atribuída a pontuação correspondente à fase imediatamente anterior.

Esta regra não se aplica às provas de Singulares de Sub 11, Sub 13 e Quadro de Qualificação de Sub 15, Sub 17 e Sub 19.

§ 1º - Caso haja necessidade de efectuar desempates para diferenciar jogadores, ou pares, a fim de ocupar posições em quadros de jogo(s), o mesmo será feito de acordo com o seguinte:

1. O melhor saldo entre vitórias e derrotas nos jogos realizados entre os jogadores, ou pares, empatados.

2. O maior número de 1ºs. lugares, 2ºs., 2ºs. nas séries do quadro principal, 3ºs. nas séries do quadro principal, 1ºs. no quadro de qualificação, 2ºs. no quadro de qualificação, 4ºs. nas séries do quadro principal, meias - finais do quadro normal, etc..

3. A melhor classificação no último, penúltimo, etc., Campeonato disputado.

§ 2º - A Classificação Oficial definitiva deverá ser estabelecida utilizando, para cada atleta, ou par, as 4 melhores pontuações.

§ 3º - As Classificações Oficiais provisórias serão elaboradas somando todos os melhores resultados obtidos pelos atletas até ao máximo de 4.

§ 4º - Nas Classificações oficiais definitiva e provisórias, não serão levados em conta os jogadores e pares que disponham pontuações negativas.

§ 5º - No início de cada época, a F.P.B. indicará quais as provas que contam para a Classificação Oficial dos jogadores, até ao máximo de 6 (seis) Campeonatos Abertos para cada categoria e escalão, para além dos respectivos Campeonatos Nacionais.

§ 6º - Serão atribuídos prémios aos jogadores e pares classificados na Classificação definitiva, de cada escalão ou categoria.



## 2 – Provas das categorias Elite, B, C e D

Classificação do(a) atleta / par em cada sistema de competição			Categoria Elite (em pontos)	Categoria B	Categorias C e D
Poule	1ª derrota	Misto			
1º classificado			180		
2º classificado			153		
3º classificado	1/2 final		126		
4º classificado			113		
5º classificado	1/4 final		99		
6º classificado			92		
7º classificado			85		
8º classificado			78		
9º classificado	1/8 final	1º Q.Q.	71		
10º classificado		2º Q.Q.	67		
11º classificado			63		
12º classificado		1/2 final Q.Q.	59		
13º classificado			55	1º classificado	
14º classificado		1/4 final Q.Q.	51	2º classificado	
15º classificado			47	½ final	
16º classificado			43		
17º classificado	1/16 final		39	¼ final	1º classificado
18º classificado		1/8 final Q.Q.	37		2º classificado
19º classificado			35		½ final
20º classificado			33		
21º classificado			31	1/8 final	¼ final
22º classificado			29		
23º classificado			27		
24º classificado			25		
25º classificado			23		1/8 final
26º classificado		1/16 final QQ	21		
27º classificado			19		
28º classificado			17		
29º classificado			15	1/16 final	
30º classificado			13		
31º classificado			11		
32º classificado			9		
33º classificado	1/32 final	1/32 final QQ	7	1/32 final	1/16 final
	1/64 final	1/64 final QQ	4		1/32 final

A um concorrente isento, que seja eliminado na primeira partida que disputa, será atribuída a pontuação correspondente à fase imediatamente anterior.

§ 1º - Caso haja necessidade de efectuar desempates para diferenciar jogadores, ou pares, a fim de ocupar posições em quadros de jogo(s), o mesmo será feito de acordo com o seguinte:

1. O melhor saldo entre vitórias e derrotas nos jogos realizados entre os jogadores, ou pares, empatados.

2. O maior número de 1<sup>os.</sup> lugares, 2<sup>os.</sup>, 2<sup>os.</sup> nas séries do quadro principal, 3<sup>os.</sup> nas séries do quadro principal, 1<sup>os.</sup> no quadro de qualificação, 2<sup>os.</sup> no quadro de qualificação, 4<sup>os.</sup> nas séries do quadro principal, meias - finais do quadro normal, etc..

3. A melhor classificação no último, penúltimo, etc., Campeonato disputado.

§ 2º - A Classificação Oficial definitiva para as categorias C e D, deverá ser estabelecida utilizando, para cada atleta, ou par, as melhores pontuações obtidas da seguinte forma:

- 1 prova : valor para ranking igual à pontuação obtida dividida por 4
- 2 provas: valor para ranking igual à soma das pontuações obtidas dividida por 4
- 3 provas: valor para ranking igual à soma das pontuações obtidas dividida por 4
- 4 provas: valor para ranking igual à soma das pontuações obtidas dividida por 4
- 5 provas: valor para ranking igual à soma das 4 melhores pontuações obtidas divididas por 4
- 6 provas: valor para ranking igual à soma das 5 melhores pontuações obtidas divididas por 5
- 7 provas: valor para ranking igual à soma das 5 melhores pontuações obtidas divididas por 5

§ 3º - A classificação oficial definitiva para as categorias Elite e B, deverá ser estabelecida utilizando para cada atleta / par as pontuações obtidas da seguinte forma:

- 1 prova : valor para ranking igual à pontuação obtida dividida por 5
- 2 provas: valor para ranking igual à soma das pontuações obtidas dividida por 5
- 3 provas: valor para ranking igual à soma das pontuações obtidas dividida por 5
- 4 provas: valor para ranking igual à soma das pontuações obtidas dividida por 5
- 5 provas: valor para ranking igual à soma das pontuações obtidas dividida por 5
- 6 provas: valor para ranking igual à soma das pontuações obtidas dividida por 5
- 7 provas: valor para ranking igual à soma das pontuações obtidas dividida por 6

§ 4º - Considerar-se-á que as provas em que os atletas não se inscrevem, não contam para efeitos da divisão prevista nos parágrafos 2º e 3º As provas em que os atletas faltarem (falta de comparência) contarão com 0 (zero) pontos para o somatório e contam para efeitos da divisão referida

§ 5º - No início de cada época, a F.P.B. indicará quais as provas que contam para a Classificação Oficial dos jogadores, até ao máximo de 6

(seis) Campeonatos Abertos para cada categoria e escalão, para além dos respectivos Campeonatos Nacionais.

§ 6º - Serão atribuídos prémios aos jogadores e pares classificados na Classificação definitiva, de cada escalão ou categoria.

**Artº 11º** - O sistema competitivo dos Campeonatos Abertos será de acordo com o disposto no Regulamento de Provas - Campeonatos Abertos que contam para a Classificação Oficial.

**Artº 12º** - Aos jogadores Seniores será atribuída uma categoria considerando o seu posicionamento nas classificações finais do ranking da época transacta:

§ 1º - Será atribuída a categoria de Elite:

1. aos 12 primeiros classificados do ranking em SH
2. às 8 primeiras classificadas do ranking em SS
3. aos 8 primeiros classificados do ranking em PH
4. aos 6 primeiros classificados do ranking em PS
5. aos 10 primeiros classificados do ranking em PM

As descidas da categoria Elite a B estarão dependentes do número de atletas / pares B que atinjam o número de pontos suficiente para subir de categoria. De qualquer forma, os atletas / pares da categoria Elite que no ranking final obtenham uma pontuação inferior aos atletas / pares da categoria B, trocarão de categoria (com estes) na época seguinte.

§ 2º - Será atribuída a categoria B:

- 1- do 13º ao 40º lugar do ranking em SH
- 2- do 9º ao 20º lugar do ranking em SS
- 3- do 9º ao 14º lugar do ranking em PH
- 4- do 7º ao 10º lugar do ranking em PS
- 5- do 11º ao 15º lugar do ranking em PM
- 6- aos atletas categoria C que atinjam no ranking final da época um mínimo de 31 pontos (se o ranking final for constituído por 40 ou mais classificados), 33 pontos (se o ranking tiver entre 9 e 39 classificados) ou 35 pontos (se o ranking tiver 8 ou menos classificados). São considerados classificados todos aqueles que efectivamente tenham tido participação nas competições. Será igualmente de considerar que, para que o estabelecido neste ponto tenha validade, deverão efectuar-se um mínimo de 3 torneios nessa modalidade.

Todos os atletas / pares desta categoria que obtenham no ranking final médias superiores às obtidas por atletas/pares da categoria de Elite, trocarão com estes e passarão na época seguinte a integrar aquela categoria na modalidade respectiva.

Para além dos casos previstos anteriormente, o número de atletas / pares que descem de categoria, estará dependente do número de atletas/pares da categoria C que obtenham o direito a subir de categoria.

§ 3º - Será possível um(a) jogador(a) ser Elite em singulares e B em pares ( ou o contrário), com a limitação de só poder disputar um máximo de 3 provas em cada fim de semana ( exemplo: singulares em Elite, pares senhoras em B e pares mistos em Elite).

§ 4º - Somente para as categorias Elite e B é introduzido o conceito de " wild card". Uma Comissão permanente de Classificação e Avaliação poderá atribuir "wild cards" a qualquer atleta ou par se o considerar conveniente e oportuno. Estes "wild cards" servirão de instrumento de correcção de categoria dirigido a quaisquer atletas/pares (particularmente considerados os atletas não seniores e /ou estrangeiros), servem para um único torneio das categorias Elite ou B e poderão ser ou não renovados para o torneio seguinte. Em cada prova Elite, o número de "wild cards" atribuídos mais o número de inscritos, não poderá exceder um máximo de 16 participantes nessa prova.

§ 5º - Será atribuída a categoria C :

- 1- a todos os atletas não englobados nas categorias de Elite e B e que na época transacta já tenham jogado na categoria C.
- 2- a todos os atletas Sub 19, inscritos em três épocas, quando atinjam a idade de seniores e que antes não tenham sido classificados em nenhuma outra categoria.
- 3- aos atletas da categoria D que tenham cumprido os critérios de subida de categoria e que são:
  - No final de cada época , qualquer jogador/par classificado no 1º lugar do ranking final de qualquer modalidade (SH, SS, PH, PS, PM), subirá à categoria C (desde que o ranking final seja constituído por um mínimo de 8 jogadores / pares classificados - para este número não serão considerados os jogadores/pares que embora apareçam no ranking por inscrição em prova(s), não tenham efectivamente participado em nenhuma competição.
  - Os segundos classificados de cada um dos rankings de SH ou SS, também poderão ter o direito a subir de categoria desde que o ranking respectivo seja constituído por 40 ou mais classificados e podendo haver um terceiro jogador / par a ganhar o direito de subir se o mesmo ranking tiver 70 ou mais classificados. Consideram-se os rankings finais condicionados ao estipulado anteriormente.

Não existirão descidas para a categoria D.

§ 6º Será atribuída a categoria D :

- 1- a todos os atletas /pares não englobados em qualquer das categorias já definidas.
- 2- a todos os atletas seniores que se inscrevam pela primeira vez
- 3- a todos os atletas Sub 19 que atinjam a idade de seniores, exceptuando os abrangidos pelo parágrafo 4º e pelo ponto 2 do parágrafo 5º.

§ 7º - No início de cada época (e apenas para o primeiro torneio), no caso de separação de pares formados constantes do ranking e formação de novos pares com alguns desses atletas, para efeitos de classificação e definição de qual a sua categoria, utilizar-se-á o sistema de somatório de pontos dos dois elementos de novo par por forma a saber qual o seu posicionamento relativo dentro do ranking.

§ 8º - Os jogadores não poderão descer mais do que duas categorias em relação à categoria máxima atingida durante a sua carreira desportiva.

§ 9º - Os jogadores que interrompam a sua participação em competições oficiais uma ou mais épocas, quando o voltarem a fazer, serão classificados na categoria imediatamente inferior àquela a que pertenciam na altura da interrupção.

§ 10º - Os jogadores seniores que se sagrarem Campeões Nacionais em qualquer categoria serão promovidos à categoria imediatamente superior.

§ 11º - Em qualquer altura da época, por pedido dos interessados ou por iniciativa da Comissão de Classificação e Avaliação da F.P.B., esta Comissão poderá reclassificar um jogador.

#### **Capítulo IV** **Obrigações dos Jogadores**

**Artº 13º** - Constituem deveres específicos dos jogadores:

1º Exibir obrigatoriamente as suas licenças de jogador, sempre que para isso sejam solicitados por dirigentes da F.P.B., de Associações Regionais ou Distritais, ou membros de Comissões Delegadas, membros de Comissões Organizadoras ou Juiz - Árbitros.

2º Arbitrar e servir de juiz de linha ou de serviço sempre que para isso sejam designados pelo juiz - árbitro numa competição ou pelo seu regulamento.

3º Prestar sempre que possível, o seu concurso em competições organizadas pela F.P.B., Associações ou Comissões Delegadas, sempre que a isso sejam por estas entidades solicitadas, salvo caso de força maior devidamente comprovado.

4º Apresentar-se em jogo com o traje regulamentar.

**§ único** – O traje regulamentar de Badminton será o constante das determinações internacionais seguidas pela IBF.

**Artº 14º** - Nas provas por pontos, os árbitros constarão do respectivo calendário, sempre que possível e serão escolhidos de entre os jogadores que actuam nessa sessão, de modo a arbitrarem a partida imediatamente anterior ou posterior, à que lhes competir disputar na mesma sessão.

Quando o nome do árbitro não constar no calendário, o Juiz - Árbitro providenciará a sua nomeação.

**Artº 15º** - O jogador que se recusar ou faltar a arbitrar, se tiver alguma partida marcada como jogador para essa sessão, quando tal lhe tenha sido solicitado pelo Juiz - Árbitro, será punido de acordo com o previsto no Regulamento de Disciplina.

No caso de ser aplicada uma pena de suspensão, esta terá de ser cumprida durante a época oficial.

**Artº 16º** - O jogador a quem competir arbitrar poderá, com o consentimento do Juiz Árbitro, fazer-se substituir por outro, desde que tal substituição não provoque atrasos no início da respectiva partida.

## **Parte II As Competições**

### **Capítulo I Definição**

**Artº 17º** - Para efeitos de aplicação deste Regulamento Técnico, entende-se por competição uma prova ou conjunto de provas com regulamento próprio, em que os concorrentes se defrontam para a conquista de classificações e respectivos prémios.

### **Capítulo II Classificação**

**Artº 18º** - As competições são disputadas individualmente (singulares e pares) e por equipas, e dividem-se nas seguintes espécies:

1º - Campeonatos - competições com realização anual e em que se jogam títulos de campeão, ou sejam:

a) - Campeonatos Nacionais;

b) - Campeonatos Regionais;

c) - Quaisquer outras competições com carácter periódico.

2º - Encontros - competições entre duas equipas.

3º - Torneios - quaisquer outras competições.

**§ único** - Os campeonatos ou torneios só podem intitular-se "abertos" quando neles não haja limitação quanto à nacionalidade, categoria e número de concorrentes.

## **Capítulo III Sistema de Competição**

### **Secção I - Espécies**

**Artº 19º** - As competições podem realizar-se segundo os seguintes sistemas:

**1º** - Competições por eliminação - aquelas em que os concorrentes são excluídos à medida que acumulam determinado número de derrotas, de acordo com o regulamento da competição.

**§ único** - Estas competições só se realizarão com um mínimo de 4 inscrições.

**2º** - Competições por pontos - aquelas em os concorrentes jogam todos entre si, ou pelo menos dentro de cada série em que foram divididos, atribuindo-se pontuações diferentes às suas vitórias, derrotas e faltas de comparência e definindo-se a classificação pela soma total de pontos conseguidos.

**§ único** - Estas competições só se realizarão com um mínimo de 3 inscrições.

**3º** - Competições mistas - aquelas em que há mais do que uma fase, e em cada uma um sistema diferente.

**Artº 20º** - As disposições deste Capítulo não excluem a possibilidade de qualquer outro sistema de competição ser aprovado pela F.P.B. e aplicam-se a todos os casos em que os regulamentos das competições sejam omissos ou pouco claros.

## **Secção II - Provas por eliminação**

### **Sub - Secção I - Provas por eliminação à primeira derrota**

#### **SORTEIO E ELABORAÇÃO DO QUADRO DE JOGO**

**Artº 21º** - O quadro de jogo deve ser feito por sorteio, obedecendo à regra dos isentos. Deve também obedecer à regra dos "Cabeças de Série" quando o regulamento da prova não estipule o contrário.

**Artº 22º** - Nas competições onde se incluam provas de "consolação", no quadro de jogo destas, não serão incluídos os concorrentes eliminados por falta de comparência, na prova principal.

#### **REGRA DOS ISENTOS**

**Artº 23º** - Quando o número de concorrentes inscritos é exactamente 4, 8, 16, 32 ou qualquer outra potência mais alta de 2, os concorrentes são colocados aos pares e todos participam na 1ª eliminatória.

**Artº 24º** - Quando o número de concorrentes não é potência de 2, haverá isentos na 1ª eliminatória.

**Artº 25º** - O número de isentos será igual à diferença entre o número de inscritos e a potência de dois imediatamente superior a esse número.

**Artº 26º**

a) Nas provas onde não haja cabeças de série, os isentos são de número par, serão distribuídos igualmente pelas duas metades do quadro de jogo, respectivamente acima e abaixo dos concorrentes que jogam na 1ª eliminatória. Se são em número ímpar, haverá mais um isento na parte inferior do que na superior ( Anexo 1 A ).

b) Nas provas onde há cabeças de série estes serão os primeiros isentos. Se os mesmos forem mais que o número total de cabeças de série, eles serão colocados respectivamente abaixo e acima de cada cabeça de série, alternadamente. ( Anexo 1 B ).

Se os isentos forem mais que o número total de Cabeças de Série, eles deverão ser distribuídos proporcionalmente pelo calendário (metades, quartos, oitavos, etc.)

## REGRA DOS CABEÇAS DE SÉRIE

**Artº 27º** - Nas competições em que haja cabeças de série, estes serão estabelecidos com as seguintes restrições:

1º - 8, e não mais, em provas com o mínimo de 32 concorrentes; 4, em provas com menos de 32 concorrentes e mais de 15; 2, em provas com menos de 16 concorrentes.

**§ único** – Poderá haver provas (Sistema Misto), em que o número inicial de inscritos para um quadro de jogo, seja diminuído pela transição de algum atleta participante para o quadro superior. Em todo o caso o número de Cabeças de Série será sempre em função dos participantes inicialmente previstos para esse quadro

2º - Os "Cabeças de Série" devem ser divididos pelos oitavos, quartos ou metades do quadro de jogo, conforme o caso.

**Artº 28º** - A colocação dos "Cabeças de Série" deve ser feita, como segue:

1º - Se são dois, os números 1 e 2 serão colocados por sorteio, o 1º sorteado no topo da metade superior e o 2º na base da metade inferior.

2º - Se são quatro, os números 1 e 2 serão colocados como foi dito; os nºs. 3 e 4 serão colocados por sorteio, o 1º sorteado no topo do segundo quarto, e o 2º na base do 3º quarto.

3º - Se são oito, os números 1, 2, 3 e 4 serão colocados como foi dito; os restantes colocados por sorteio, na metade de cima, no topo dos oitavos ainda não ocupados, e na metade de baixo, na base dos oitavos ainda não ocupados.

**Artº 29º** - Os números dados aos "Cabeças de Série" devem obedecer à ordem da Classificação Oficial actual, sendo numerados por sorteio os concorrentes que tenham a mesma classificação .

**§ único** - Atendendo a que, nas provas de não - sêniors, as subidas de escalão são frequentes, tornando irreal a classificação de valores da época anterior, os cabeças de série para a primeira competição a contar para a



Classificação Oficial de Jogadores, bem como os participantes em Quadros Principais quando a prova se dispute no sistema misto, serão definidos pela Comissão Técnica da F.P.B.. No entanto, esta escolha terá que obedecer à classificação oficial da época anterior, não podendo ser seleccionados para quadros principais ou cabeças de série, quaisquer jogadores em prejuízo de outros melhores classificados na referida classificação oficial.

**Artº 30º** - Nas competições em que intervenham concorrentes estrangeiros, para a sua selecção como "Cabeças de Série" tornar-se-á por base a sua classificação em Portugal, se a tiverem, ou a classificação da respectiva Federação, na falta daquela.

**Artº 31º** - Colocados os Cabeças de Série no quadro de jogo, tal como o Regulamento Técnico determina, o sorteio, em relação aos outros concorrentes, será feito, sempre que possível, evitando o confronto, na 1ª partida, entre jogadores do mesmo clube ou Associação.

**§ único** – A colocação dos Cabeças de Série nos quadros de qualificação do Sistema Misto dos Campeonatos que contam para a Classificação Oficial dos Jogadores, será efectuada posteriormente ao sorteio dos restantes concorrentes.

### **Sub - Secção II - Provas por eliminação em duas mãos**

#### GENERALIDADES

**Artº 32º** - Nas provas por eliminação em duas mãos, os concorrentes colocados aos pares defrontam-se duas vezes seguidas, sendo eliminado aquele que for derrotado em ambas, ou, no caso de cada um registar uma vitória, por desempate.

**Artº 33º** - Este desempate será feito:

- 1º - Ou por nova partida ou encontro;
- 2º - Ou por recurso aos resultados parciais;

**Artº 34º** - Em todo o mais e na medida do aplicável, seguir-se-á o que está estabelecido para as provas por eliminação à 1ª derrota.

### **Sub-Secção III - Provas por eliminação à segunda derrota**

#### GENERALIDADES

**Artº 35º** - O quadro de jogo deve ser feito por sorteio com a seguinte excepção: quando se estabeleçam "Cabeças de Série" (2 e não mais) estes ocuparão o topo e a base da parte superior.

**Artº 36º** - Quando o número de concorrentes for ímpar, o concorrente isento será colocado no topo do quadro de jogo.

**Artº 37º** - Quando após disputada uma final, ambos os finalistas ficaram com uma nova derrota, far-se-á nova partida para desempate.

**Artº 38º** - Quando o número de concorrentes for superior a 16, estabelecer-se-ão séries: 2 até 32 concorrentes; 3 até 48 concorrentes; e assim sucessivamente.

**Artº 39º** - Quando tiver sido feita uma divisão por séries, entre os apurados de cada série, constituir-se-á novo quadro de jogo, dentro dos mesmos moldes.

**Artº 40º** - Em tudo o mais e na medida do aplicável, seguir-se-á o que está estabelecido para as provas por eliminação à 1ª derrota.

### Secção III - Provas por pontos

#### SORTEIO E ELABORAÇÃO DAS SÉRIES

**Artº 41º** - A prova será antecedida por um sorteio dos números que cabem aos concorrentes, os quais se defrontarão entre si, a uma ou duas voltas, definindo-se a classificação pela soma total de pontos conseguidos de acordo com a seguinte tabela:

Vitória .....	2 pontos
Derrota .....	1 ponto
Desistência.....	0 pontos
Falta de Comparência .....	-1 ponto.

**Artº 42º** - Se o número de concorrentes for superior ao limite fixado pelos regulamentos das competições, far-se-á uma divisão em séries, das quais serão apurados 1 ou mais concorrentes, conforme tiver sido estabelecido, para disputar uma série final, dentro dos mesmos moldes.

**§ único** - O número de concorrentes na série final deve ser igual, ou tanto quanto possível próximo, do número de concorrentes em cada uma das séries preliminares.

**Artº 43º** - Quando tiver sido feita uma divisão por séries procurar-se-á que os representantes da mesma região, clube ou entidade filiada sejam distribuídos por todas as séries em número igual ou, tanto quanto possível, aproximado.

**Artº 44º** - Dentro de cada série, os representantes da mesma região, clube ou entidade filiada, devem defrontar-se nas primeiras jornadas.

#### CABEÇAS DE SÉRIE

**Artº 45º** - Havendo apenas uma série, poder-se-á escolher dois "Cabeças de Série", que se defrontarão na última jornada, excepto se forem atletas do mesmo Clube, em que se observará o disposto no artigo anterior.

**Artº 46º** - Havendo séries preliminares, e tendo-se estabelecido "Cabeças de Série", estes serão distribuídos igualmente por todas as séries, nunca mais do que um por cada quatro concorrentes.

- a) Dentro de cada série os melhores atletas deverão defrontar-se sempre na última jornada, salvaguardando o disposto no artº. 44º.
- b) A aplicação das regras definidas nos artigos 44º, 45º e 46º será feita em cada uma das fases de uma dada prova.

## DESEMPATES

**Artº 47º** - Entre concorrentes que somem o mesmo número de pontos, e caso o Regulamento da prova, não estipule outra forma de desempate, aplicar-se-ão as seguintes regras:

**1º** - Para apuramento de finalistas, quando haja preliminares, ou entre concorrentes ou equipas com possibilidade de conquistar prémios, por nova partida ou encontro entre os concorrentes ou equipas empatados, se forem dois; no caso de serem mais de dois, aplica-se o número seguinte.

**2º** - Para os restantes concorrentes ou equipas aplicar-se-ão os seguintes critérios, pela respectiva ordem (estes critérios são selectivos):

a) No caso de provas individuais:

1. Melhor pontuação entre os concorrentes empatados, nas partidas disputadas entre si;
2. Melhor saldo de jogos entre os concorrentes inicialmente empatados, nas partidas disputadas entre si;
3. Melhor saldo na soma de pontuação de jogos, entre os concorrentes inicialmente empatados, nas partidas disputadas entre si;
4. Melhor pontuação, entre os concorrentes inicialmente empatados, nas partidas disputadas entre todos os concorrentes;
5. Melhor saldo de jogos, entre os concorrentes inicialmente empatados, nas partidas disputadas entre todos os concorrentes;
6. Melhor saldo na soma de pontuação de jogos, entre os concorrentes inicialmente empatados, nas partidas disputadas entre todos os concorrentes.

b) No caso de provas de equipas:

1. Melhor pontuação entre as equipas empatadas, nos encontros disputados entre si;
2. Melhor saldo de partidas entre as equipas inicialmente empatadas, nos encontros disputados entre si;
3. Melhor saldo de jogos entre as equipas inicialmente empatadas, nos encontros disputados entre si;
4. Melhor pontuação entre as equipas inicialmente empatadas, nos encontros disputados entre todas as equipas;
5. Melhor saldo de partidas entre as equipas inicialmente empatadas, nos encontros disputados entre todas as equipas;
6. Melhor saldo de jogos entre as equipas inicialmente empatadas, nos encontros disputados entre todas as equipas.

## INCLUSÃO DE NOVOS CONCORRENTES NO QUADRO DE JOGO

**Artº 48º** - Não são permitidas inscrições após o seu encerramento nem consentida a inclusão de "N.N." no quadro de jogo. Pode, no entanto, aceitar-se a inclusão de novos concorrentes quando se verifique que a sua inscrição foi omitida ou recebida com atraso por um caso de força maior devidamente comprovado antes de efectuado o sorteio.

**Artº 49º** - Nas provas de pares e em determinadas situações, poderão ser alterados os quadros de jogo previamente elaborados.

a) - Serão permitidas substituições ou constituições de novos Pares nas seguintes situações :

1- Quando um jogador não inscrito nessa competição na modalidade em causa, substitua um elemento de um par constituído.;

2- Quando 2 jogadores de pares inscritos (e diferentes) se constituam num só par Neste caso os respectivos parceiros (substituídos), não poderão jogar essa competição na modalidade em causa.

**§ único**- Nesta situação, o novo par constituído, irá ocupar no calendário, por sorteio, um dos locais onde estavam colocados os pares dos jogadores em causa e sempre que ambos estejam colocados na mesma fase da competição.

O novo par irá ocupar o local mais avançado do quadro de jogo se os pares estiverem a ocupar fases diferentes do calendário (1/8 F, 1/4 F, etc )

3- Nas provas a nível regional quando o jogador substituído seja da mesma região do jogador substituído.

4- Nas provas em que o Regulamento permita a constituição de pares de categorias diferentes, o jogador substituto terá de ser de categoria igual ou inferior ao jogador substituído.

5- Nas provas destinadas a veteranos será considerada a categoria que os jogadores têm como seniores, pelo que, deverão ser cumpridas os limites de substituição imposto pelo ponto anterior (4).

6- Em todas as situações de substituição ou constituição de novo par previsto nos pontos anteriores, elas só serão permitidas quando os pares a substituir/constituir não tenham já efectuado qualquer jogo ou ganho e perdido por falta de comparência.

b)- Não são permitidas substituições ou constituições de novos pares :

1- Quando nenhum dos dois jogadores a constituir o par, não esteja inscrito na competição na modalidade em causa.

- 2- Nos campeonatos Nacionais Individuais nos casos em que o número de inscritos tenha sido superior ao número de admitidos para disputar a prova e como tal tenha havido concorrentes não incluídos no quadro de jogo.

**§ único** – A única exceção a este ponto é a prevista na alínea e) do ponto 4 do Regulamento dos Campeonatos Nacionais Individuais inserido no Regulamento de Provas

## **Capítulo IV Organização**

### **Secção I - Competência**

**Artº 50º** - A organização de competições de Badminton em Portugal, compete às seguintes entidades:

- 1º - Federação Portuguesa de Badminton
- 2º - Associações Regionais ou Distritais
- 3º - Comissões Delegadas
- 4º - Comissões Organizadoras, Clubes e outras entidades filiadas.

**Artº 51º** - Compete exclusivamente à F.P.B. ou a quem esta delegar, a organização das seguintes competições:

- 1º - Taças Thomas;
- 2º - Taça Uber;
- 3º - Competições entre Nações;
- 4º - Campeonatos Internacionais de Portugal;
- 5º - Campeonatos Nacionais.

### **Secção II - Autorização**

**Artº 52º** - Para a realização em todo o território português de competições de Badminton é necessária a autorização da F.P.B.

**Artº 53º** - Os pedidos de autorização para realizar qualquer competição pelas entidades indicadas no nº 3 do Artº 50º, devem ser acompanhados do regulamento da mesma, no qual se indicará, obrigatoriamente;

- 1º - Nome da entidade organizadora;
- 2º - Denominação da competição;
- 3º - Escalão etário e categoria dos concorrentes;
- 4º - Modalidades de prova a disputar;
- 5º - Sistema de competição;
- 6º - Se são ou não estabelecidos "cabeças de série";
- 7º - Discriminação dos prémios.

**§ 1º** - Nos pedidos de autorização deve mencionar-se ainda:

- a) Data do início da competição e local onde se disputa;
- b) Data do encerramento das inscrições;
- c) Data e local do sorteio;

- d) Data da entrega dos prémios;
- e) Nome dos componentes da comissão organizadora;
- f) Nome do juiz - árbitro.

§ 2º - Quando a competição tiver carácter anual a entidade organizadora deve, em cada época, mencionar, no pedido de autorização a que se refere o § 1º deste artigo, e submeter à aprovação da F.P.B., qualquer alteração que tenha feito no regulamento da competição.

**Artº 54º** - O pedido de autorização para realizar uma competição, considera-se deferido desde que a F.P.B. dê parecer favorável à sua realização.

**Artº 55º** - As Associações, Comissões Delegadas, Clubes e outras entidades não podem convidar jogadores estrangeiros ou equipas estrangeiras para participar nas competições que organizarem, sem especial autorização da F.P.B., sob pena de incorrerem nas sanções previstas no Regulamento de Disciplina.

### **Secção III - Taxas de Competição**

**Artº 56º** - Para realizar qualquer competição, as entidades filiadas estão obrigadas ao pagamento de uma taxa à Federação, cuja importância será fixada no princípio de cada época pela Direcção.

### **Secção IV - Inclusão de Competições no Calendário Oficial**

**Artº 57º** - Quando qualquer entidade filiada desejar que uma competição por si organizada, seja incluída no Calendário Oficial da F.P.B. deve solicitá-lo dentro do prazo fixado pela Direcção da F.P.B., acompanhando o pedido da importância devida à F.P.B.

**Artº 58º** - A inclusão das competições no Calendário Oficial, garante às entidades Organizadoras, a não realização de qualquer outra manifestação desportiva de Badminton da mesma categoria ou do mesmo escalão etário, a nível federado, nas datas que forem marcadas, desde que aquelas competições, contem para a Classificação Oficial.

### **Secção V - Anúncio das Competições**

**Artº 59º** - As entidades filiadas só poderão anunciar as competições depois de estas terem sido superiormente autorizadas.

§ único - Em caso de desrespeito do prescrito neste artigo, as entidades filiadas ou as comissões organizadoras de provas, incorrem nas penalidades previstas no Regulamento de Disciplina.

**Artº 60º** - Na propaganda das competições, a entidade filiada obrigar-se-á a empregar, unicamente, a denominação com que elas tenham sido autorizadas.

### **Secção VI - Inscrições**

**Artº 61º** - As inscrições em qualquer competição organizada pela F.P.B., Associações ou Comissões Delegadas, devem ser feitas em impressos da F.P.B., próprios para o efeito, e apenas pelos delegados devidamente credenciados (exceptuando-se os jogadores individuais).

**Artº 62º** - As Comissões Organizadoras devem rejeitar inscrições;

1º -

- a) Feitas em boletins deficientes ou incompletamente preenchidos
- b) Feitas por atletas quando estes forem filiados em clubes

2º - Cujo boletim tenha sido entregue após expirado o prazo de inscrição, salvaguardando o disposto no Artº 48º.

3º - Que não sejam acompanhados da importância relativa à taxa de inscrição, excepto se no regulamento da competição estiver prevista a possibilidade do pagamento se efectuar no local da competição, tendo nesse caso a comissão organizadora que cobrar uma sobretaxa até 50% do valor das inscrições.

4º - De jogadores que não pertençam ao grupo ou categoria a que se destina a competição;

5º - De jogadores que tenham perdido a sua qualificação de amador;

6º - De pares constituídos por jogadores de clubes diferentes, excepto se as inscrições forem mencionadas por ambos os clubes, nos respectivos boletins;

7º - Nas provas a nível regional:

- a) Dos jogadores que já tenham jogado provas correspondentes, noutras regiões da mesma categoria ou escalão etário, daquela em que pretendam participar;
- b) De jogadores de regiões onde as provas a nível regional, da sua categoria ou escalão etário, se disputam;
- c) De jogadores de regiões em que, embora não se disputem as provas a nível regional, não sejam confinantes com a região, em cuja prova, se pretende inscrever.

### **Secção VII - Taxas de Inscrição**

**Artº 63º** - Os jogadores ou equipas cujas inscrições tenham sido aceites pelas comissões organizadoras não podem reivindicar a devolução das taxas cobradas, mesmo que não tenham disputado qualquer partida ou encontro.

**§ único** - Exceptua-se o caso de a prova ter sido suprimida por insuficiente número de concorrentes.

**Artº 64º** - Não pode ser pedida nem aceite a dispensa de pagamento de taxa de inscrição, salvo se se tratar de um jogador oficialmente designado para representar, numa competição internacional, a F.P.B., caso em que receberá desta a respectiva importância.

### Secção VIII – Prémios

**Artº 65º** - Os prémios devem ser constituídos por trofeus (taças e outros objectos de arte), medalhas, diplomas, etc..

**Artº 66º** - Poderá ser instituído, mediante conhecimento prévio à F.P.B., na altura do envio do regulamento da prova para a aprovação, um prémio monetário sobre o qual a F.P.B. poderá cobrar à organização até 15% do montante máximo a atribuir no conjunto de provas.

**Artº 67º** - O valor global de prémios de uma dada competição com "Prize Money", será definido pela respectiva Comissão Organizadora.

**§ 1º** - A sua distribuição pelas diversas provas e respectivas classificações, será feita da seguinte forma:

#### 1. Provas por pontos:

	% Total	Vencedor	2º lugar	3º Lugares
S.H.	27%	12%	7%	4% + 4%
S.S.	17%	8%	5%	2% + 2%
P.H.	23%	12%	7%	4%
P.S.	13%	7%	4%	2%
P.M.	20%	10%	6%	4%

#### 2. Provas a eliminar:

	% Total	Vencedor	2º lugar	3º Lugares
S.H.	27%	12%	7%	4% + 4%
S.S.	17%	8%	5%	2% + 2%
P.H.	23%	12%	7%	2%+2%
P.S.	13%	7%	4%	1%+1%
P.M.	20%	10%	6%	2%+2%

Nas provas de pares a percentagem indicada é por par.



§ 2º - No caso de haver provas de consolação, o valor dos respectivos prémios não está incluído no valor global de prémios da competição principal e o valor de um prémio não pode ser superior ao do último premiado da prova principal.

**Artº 68º** - O número mínimo de prémios a disputar por cada prova, independentemente de qualquer troféu "Challenge" em disputa, não pode ser inferior ao número total de concorrentes, dividido por oito, até ao máximo de dezasseis.

§ 1º - Nas provas de equipas, todos os jogadores que jogaram pelo menos 1/3 dos encontros pela equipa premiada, terão direito a receber um prémio individual. Será feito um arredondamento para a unidade imediatamente superior no caso de o número de jogos não ser divisível por três.

**Artº 69º** - Todos os prémios devem ter aposta a indicação do nome da competição, da prova, da época e da classificação a que correspondem.

**Artº 70º** - Os prémios serão distribuídos no final de cada competição, ou na data e local indicados no respectivo regulamento.

§ único - Se ao Juiz - Árbitro da prova for apresentado qualquer protesto referente a esta, ou lhe for comunicada por escrito a sua apresentação posterior, dentro do prazo regulamentar, a distribuição dos prémios ficará suspensa.

**Artº 71º** - Os jogadores ou equipas que abandonarem, injustificadamente, uma prova, perdem o direito a qualquer prémio que já tenham conquistado nessa prova.

§ único - Os prémios não entregues, ficarão na posse da F.P.B. até quinze dias a contar da conclusão da prova, e serão devolvidos à entidade organizadora se os jogadores ou equipas não apresentarem reclamação baseada em razões que permitam à F.P.B. resolver o caso a seu favor.

**Artº 72º** - Entende-se por troféu "Challenge", aquele que, sendo disputado anualmente, só fica na posse do jogador ou clube, que tenha vencido pelo menos, três vezes seguidas ou quatro alternadas, conforme o regulamento da prova.

**Artº 73º** - Entende-se por troféu perpétuo aquele que é disputado anual e indefinidamente, sem que venha a ser pertença de jogadores ou clubes vencedores da correspondente prova, os quais terão os seus nomes gravados no troféu com a indicação do ano em que foram vencedores.

**Artº 74º** - Os doadores dos troféus "Challenge" ou perpétuos não têm o direito de determinar os respectivos regulamentos, devendo todavia estes ser anexados aos das competições em que esses troféus se integram.

**Artº 75º** - Quando uma entidade à qual tenha sido confiado anteriormente o encargo de organizar a competição em que é disputado um troféu "Challenge" ou

perpétuo não possa por motivos imperiosos, continuar a realizar a respectiva competição, a F.P.B. tomará conta do troféu, incumbindo outra entidade de promover a sua disputa.

**Artº 76º** - O vencedor anual de uma competição em que se inclua um troféu "Challenge" ou perpétuo receberá sempre uma miniatura deste.

### **Secção IX - Volantes**

**Artº 77º** - Nenhum jogador poderá jogar numa prova com volantes não oficializados.

**§ único** - Entende-se por volantes oficializados de uma prova aqueles que serão indicados no início de cada época pela F.P.B.

**Artº 78º** - Os volantes serão sempre fornecidos pelos jogadores, com excepção das provas em que venha estipulado o contrário, alternadamente por um e por outro concorrente durante a respectiva partida, tendo em provas individuais como por equipas.

**§ único** - Ao jogador que não apresente volante, quando para tal for solicitado, será marcada uma falta de comparência.

## **Capítulo V Direcção**

### **Secção I – Juizes - Árbitros**

**Artº 79º** - A Direcção das competições será sempre confiada a juizes - árbitros.

**§ 1º** - A nomeação do Juiz - Árbitro será confirmada pela F.P.B., Associações ou Comissões Delegadas, à entidade organizadora, assim como o deferimento do pedido de autorização para realizar a competição.

**§ 2º** - O Juiz - Árbitro só responde pelos seus actos perante a F.P.B., Associações ou Comissões Delegadas.

**Artº 80º** - A cada Juiz - Árbitro será entregue toda a documentação necessária para a realização da prova. Após a competição o Juiz - Árbitro deverá devolver toda a documentação definida pelo Conselho de Arbitragem, dentro dos prazos estipulados.

**§ único** - O Juiz - Árbitro que não cumpra o estipulado no corpo do artigo ficará sujeito às sanções previstas no Regulamento Disciplinar.

**Artº 81º** - As principais atribuições do Juiz - Árbitro são as seguintes:

1º - Antes de começar a competição:

a) Verificar se a organização da prova está sendo feita segundo os moldes do regulamento aprovado pela F.P.B.;

- b) Verificar se todos os jogadores admitidos possuem a sua licença de jogador devidamente regularizada não considerando no sorteio, os que a não possuem;
- c) Proceder ao sorteio dos quadros de jogo das diversas provas;
- d) Marcar a ordem das partidas e seu horário, que será publicado juntamente com os quadros de jogo, providenciando para que os jogadores não joguem no mesmo dia partidas de singulares sem um intervalo mínimo de meia hora, para repouso, ou 10 minutos para quaisquer outras partidas;
- e) Procurar que a marcação seja anunciada e publicada em tempo oportuno;
- f) Quando se tratar de provas organizadas pela F.P.B., Associações ou Comissões Delegadas ou organizadoras de provas, estas encarregar-se-ão de cumprir o disposto nas alíneas a), b) e e), e fornecer os elementos necessários ao cumprimento do estabelecido nas alíneas c) e d).

**2º - Durante a competição:**

- a) Assegurar-se de que os volantes a utilizar são os aprovados oficialmente;
- b) Nomear os árbitros o juízes de linha e de serviço para cada partida, no caso de não estarem previamente indicadas;
- c) Preencher os boletins de jogo;
- d) Decidir sobre a aplicação do regulamento da competição, do regulamento técnico e das Leis de Jogo;
- e) Decidir sobre a interrupção e recomeço de qualquer partida;
- f) Modificar a ordem e hora das partidas quando o julgue necessário para a boa marcha da competição, devendo os jogadores disso ser avisados;
- g) Nomear novo árbitro, juiz de linha ou de serviço, quando algum jogador, por razões procedentes, tenha solicitado a substituição do inicialmente indicado, devendo mencionar esse facto no Boletim de Ocorrências;
- h) Não admitir tolerâncias superiores às fixadas no Artº 93º aos jogadores que não estejam presentes no começo das suas partidas e, excedidos esses limites de tempo, marcar-lhes falta de comparência;
- i) Providenciar imediatamente no sentido de os jogadores se apresentarem devidamente equipados.  
No caso do jogador não conseguir apresentar-se devidamente equipado no prazo de 5 minutos depois de solicitado pelo Juiz - Árbitro, deve este registar a ocorrência e o nome do jogador no boletim de ocorrências, e se tratar de um jogador que se tenha filiado na F.P.B. pela primeira vez nessa época, adverti-lo de que se na próxima sessão voltar a não se apresentar devidamente equipado, será impedido de jogar e punido com uma falta de comparência. Se tratar de um jogador que já tenha estado filiado em época ou épocas anteriores, ser-lhe-á averbada uma falta de comparência;
- j) Substituir o árbitro, juízes de linha ou de serviço, no decorrer de uma partida, quando o entenda necessário para a boa marcha do jogo;
- l) Providenciar sobre os jogadores que pratiquem actos de disciplina ou incorrecção e, conforme a gravidade do caso, admoestá-los, expulsá-los ou afastá-los da competição, conforme o estipulado nas leis de jogo, enviando imediatamente à F.P.B. ou Comissões Delegadas um relatório

pormenorizado dos factos que motivaram a medida disciplinar, para que aquela decida sobre a aplicação de mais graves sanções;

**m)** Nomear um substituto quando necessite de estar ausente, ou quando arbitre ou participe numa partida;

**n)** Fazer com que os jogadores cumpram o disposto no ponto 1º do Artº 13º. Caso algum jogador não o faça, deverá averbar-lhe uma falta de comparência.

**3º** - Depois de terminada a competição:

**a)** Compilar os quadros do jogo, com a especificação dos resultados parciais e enviá-los à F.P.B., no prazo de dois dias úteis a seguir à competição, juntamente com os boletins de jogo, devidamente preenchidos, para que os resultados sejam homologados pela F.P.B. e demais boletins possíveis de decisão por parte desta;

**b)** Dar conhecimento à F.P.B. ou Comissões Delegadas da recusa de qualquer jogador para arbitrar, servir de juiz de linha ou de serviço, para que se possa resolver quanto à sanção disciplinar a adoptar.

**c)** Apresentar um relatório sucinto sobre o desenrolar da prova, nomeadamente condições do recinto, trabalho dos árbitros, comportamento dos participantes e nível da organização.

**Artº 82º** - O Juiz - Árbitro será responsável perante a F.P.B., Associações ou Comissões Delegadas quando:

1º - Tenha faltado aos regulamentos quer voluntariamente, quer por ignorância;

2º - Tenha falseado a formação dos quadros de jogo.

**Artº 83º** - O Juiz - Árbitro, poderá receber as remunerações previstas no regulamento que rege a sua actividade como amador.

## **Secção II - Árbitros e seus Auxiliares**

**Artº 84º** - Cada partida deverá ser dirigida obrigatoriamente por um árbitro nomeado pelo Juiz - Árbitro sem prejuízo no disposto do artigo 14º.

**Artº 85º** - Constituem deveres de um árbitro, além de conhecer perfeitamente as Leis de Jogo:

1º - Antes da partida:

**a)** Verificar se a rede e os postes ou fitas estão nas condições regulamentares;

**b)** Assegurar-se de que os volantes a utilizar, estão nas condições regulamentares e proceder à escolha de uma reserva suficiente, de modo a que a partida seja jogada com volantes de andamento uniforme, e sem demoras;

**c)** Proceder ao sorteio do serviço ou dos lados do campo;

**d)** Certificar-se de que os juizes de linha e de serviço estão nos seus lugares e sabem o têm a fazer;

e) Anunciar depois de os jogadores estarem preparados, o nome destes e ordenar o começo da partida.

**2º - Durante a partida:**

- a) Anunciar a marcação dos pontos com voz clara.
- b) Decidir sobre tudo aquilo que não tenha sido confiado aos juizes de linha ou de serviço;
- c) Avisar os jogadores na altura em que devem mudar de lado;
- d) Anunciar distintivamente "falta" ou "repete", conforme o caso, e repetir o que for anunciado pelos juizes de linha ou de serviço;
- e) Decidir sobre qualquer substituição de volantes;
- f) Não permitir demoras desnecessárias, nem que os jogadores abandonem o campo sem seu conhecimento, excepto nos intervalos entre os jogos, em que será concedido o tempo estipulado nas Leis de Jogo em vigor;
- g) Autorizar a entrada em campo dos treinadores dos respectivos atletas de acordo com as determinações em vigor nas Leis de Jogo;
- h) Não permitir intervalos superiores ao determinado pelas Leis de Jogo;
- i) Não permitir aos jogadores acusar as suas próprias faltas ou as do adversário;
- j) Respeitar as decisões dos juizes de linha e de serviço acerca das suas funções específicas.
- k) Admoestar os jogadores, quando achar necessário, ou puni-los com uma falta de acordo com o estipulado nas leis de jogo.

**3º - No fim da partida:**

- a) Anunciar o resultado e a pontuação;
- b) Comunicar esse resultado ao Juiz - Árbitro assinando o respectivo boletim.

**Artº 86º - Constituem deveres do juiz de linha:**

- 1º - Sentar-se na posição correcta, isto é, no prolongamento da linha lateral que lhe está confiada e no lado oposto ao do árbitro;
- 2º - Anunciar "fora" com voz clara e abrir os braços quando o volante caia para além do limite das linhas laterais e da linha da cabeceira, e não dizer nada e apontar para o campo quando o volante caia dentro deste;
- 3º - Avisar o árbitro no caso de ter dúvidas, tapando os olhos com as mãos;
- 4º - Notificar o árbitro de faltas ou outras ocorrências que este, pela sua posição, não possa observar, desde que para isso tenha sido, por este, incumbido e devendo os jogadores disso ser avisados antes do início da partida.

**Artº 87º - Constituem deveres do juiz de serviço:**

- 1º - Estar sentado junto do poste ou fita, de preferência do lado oposto ao árbitro;
- 2º - Verificar se o servidor executa o serviço correctamente;
- 3º - Anunciar "falta" em voz alta;

4º - Marcar "falta" em voz alta, às faltas na rede respeitantes às violações de área, desde que para isso tenha sido incumbido pelo árbitro, devendo os jogadores disso ser avisados antes do início da partida.

**Artº 88º** - As decisões dos juizes de linha e de serviço acerca das funções que lhes foram confiadas são definitivas.

**Artº 89º** - Nas provas de âmbito nacional, a arbitragem é feita obrigatoriamente em língua portuguesa; no caso de na competição participarem jogadores estrangeiros, é permitido repetir a marcação em língua estrangeira.

**Artº 90º** - Não é permitido aos árbitros e seus auxiliares manifestarem-se durante o decorrer da partida em que exercem as suas funções.

### **Secção III - Boletins de Arbitragem**

**Artº 91º** - Em todas as competições organizadas ou autorizadas pela F.P.B., os resultados das partidas serão inscritos pelo Juiz - Árbitro em boletins de arbitragem fornecidos pela F.P.B., ou em qualquer impresso para o efeito normalizado pela F.P.B..

### **Secção IV - Faltas de Comparência e Desistência**

**Artº 92º** - Os concorrentes devem estar no campo de jogo preparados para começar a partida à hora marcada.

**Artº 93º** - Haverá uma tolerância de tempo, nunca superior a 15 minutos para os primeiros encontros de cada sessão e 10 minutos para os restantes. Aos concorrentes que não compareçam dentro desses limites serão marcadas faltas de comparência.

**§ único** - Exceptua-se o disposto no corpo do artigo no caso de o jogador estar nomeado para arbitrar um jogo anterior àquele em que participe.

**Artº 94º** - A falta de comparência origina:

1º - Nas provas por eliminação, a imediata eliminação do concorrente;

2º - Nas provas por pontos, a derrota por qualquer número de pontos (conforme o que estiver em vigor) a zero (Exemplo: 15-0, 11-0, 7-0, etc.) e com 0 (zero) pontos à 1ª vez que se verifique e à 2ª vez a eliminação do quadro de jogo. Os jogos já realizados pelo concorrente eliminado deixam de contar para a classificação, excepto nos que se tenha verificado uma falta de comparência do adversário, a qual deve ser sempre considerada como tal. No entanto e independentemente do seu número, se as faltas de comparência se verificarem no mesmo dia, o concorrente não será eliminado.

3º - A perda do direito a qualquer prémio já conseguido nessa prova, no caso de ter havido eliminação do quadro de jogo, se se verificar que a(s) falta(s) de comparência não foi(foram) motivada(s) por um caso de força de força maior, devidamente comprovado.

4º - As sanções previstas no Regulamento de Disciplina.

**Artº 95º** - No caso de desistência, se esta se verificar antes de iniciar a partida, considera-se uma derrota por qualquer número de pontos (conforme o que estiver em vigor) a zero (Exemplo: 21-0).

§ 1º - Só se considera uma desistência no caso de o jogador se encontrar presente na altura do jogo.

§ 2º - Em qualquer sistema a utilizar, em provas individuais, a desistência de um atleta numa prova implica a desistência em todas as partidas a disputar nessa prova.

**Artº 96º** - No caso da desistência se verificar depois de iniciada a partida, considera-se uma derrota, contando-se a pontuação da seguinte forma:

Na altura em que se verifique a desistência, conta-se as pontuações alcançadas nos jogos anteriores e nesse jogo a pontuação alcançada pelo concorrente desistente nesse momento e atribui-se ao seu adversário a pontuação que lhe permita ganhar esse jogo (conforme o que estiver em vigor) (Exemplo: 21) e os restantes jogos vitória a zero (conforme o que estiver em vigor, Exemplo: 21-0.).

§ único – Em todos os casos em que se verifique a desistência de concorrentes, será esse facto mencionado no respectivo boletim, bem como o resultado existente nessa altura. O motivo da desistência, deverá ser também mencionado no boletim de ocorrências.

#### **Secção V - Alterações de Datas**

**Artº 97º** - Nas provas individuais, não são permitidos adiamentos de jogos marcados. Serão todavia permitidas antecipações, desde que o Juiz - Árbitro autorize e o adversário concorde, sem prejuízo do disposto nos Artºs 44º e 45º, devendo o Juiz - Árbitro registar o facto em Boletim de Ocorrências.

**Artº 98º** - Nas provas de equipas, desde que o Juiz - Árbitro autorize e o adversário concorde, serão permitidos adiamentos, se os jogos se realizarem antes da jornada seguinte e antecipações, sem prejuízo do disposto nos Artºs 44º e 45º, devendo o Juiz - Árbitro registar o facto em Boletim de Ocorrências.

#### **Secção VI – Protestos**

**Artº 99º** - É permitido aos directores dos clubes, delegados dos clubes (devidamente credenciados), capitães de equipas e aos jogadores (quando não se trate de provas de equipas) protestar contra qualquer irregularidade verificada durante o decorrer das competições.

**Artº 100º** - A declaração de protesto deve ser feita em impresso próprio a pedir ao Juiz - Árbitro e a respectiva exposição entregue, dentro do prazo de 72 horas ao Juiz - Árbitro, à F.P.B. ou comissões delegadas.

**Artº 101º** - A acompanhar a exposição das razões que motivaram o protesto, a entidade reclamante deve fazer o depósito de 25 Euros.

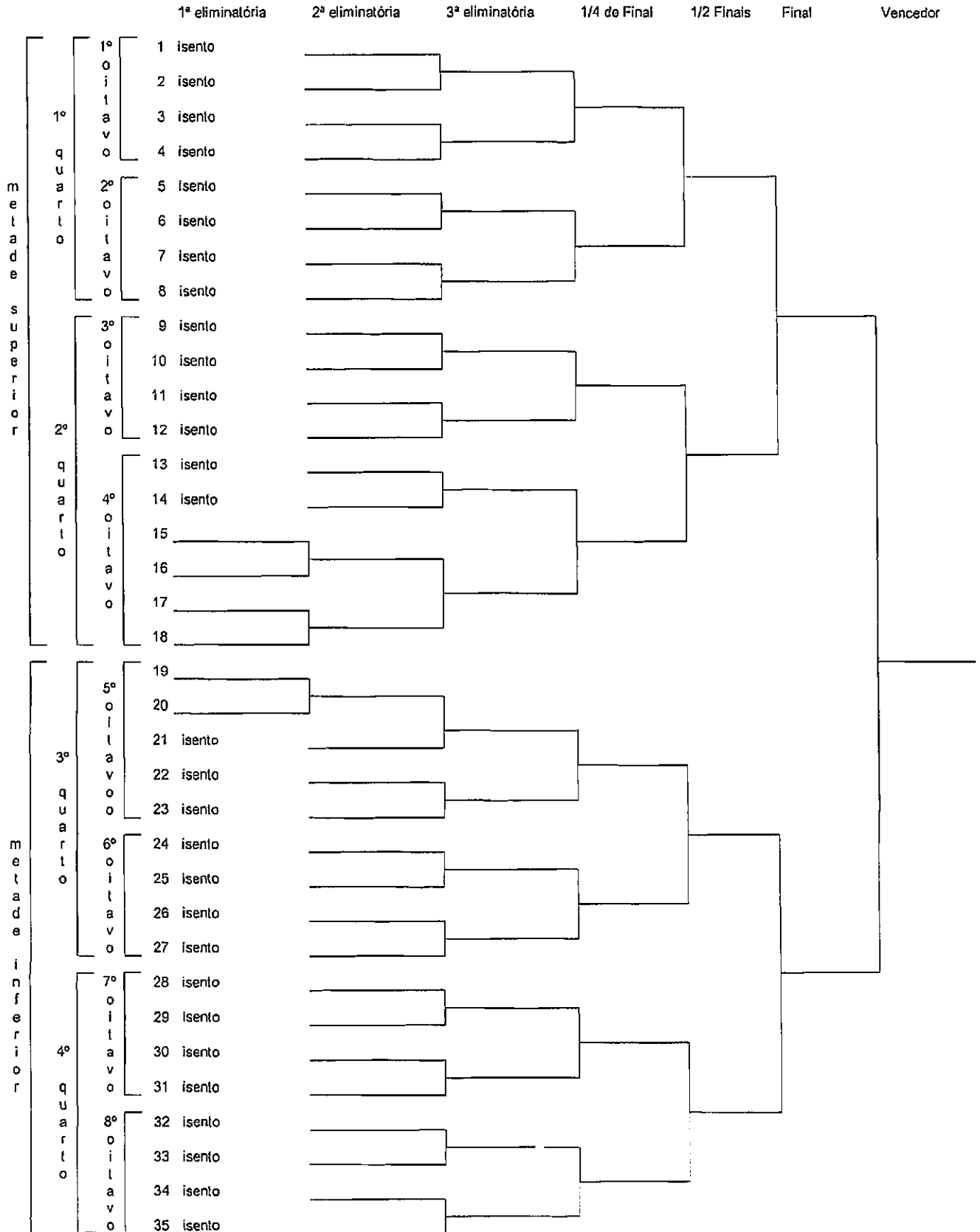
**Artº 102º** - A importância do depósito será devolvida no caso de o protesto ser julgado procedente; no caso contrário reverterá a favor da F.P.B., Associações ou Comissões Delegadas.

**Artº 103º** - Todos os casos não previstos neste Regulamento, serão resolvidos pelos Juízes - Árbitros das competições, de acordo com as disposições em vigor.

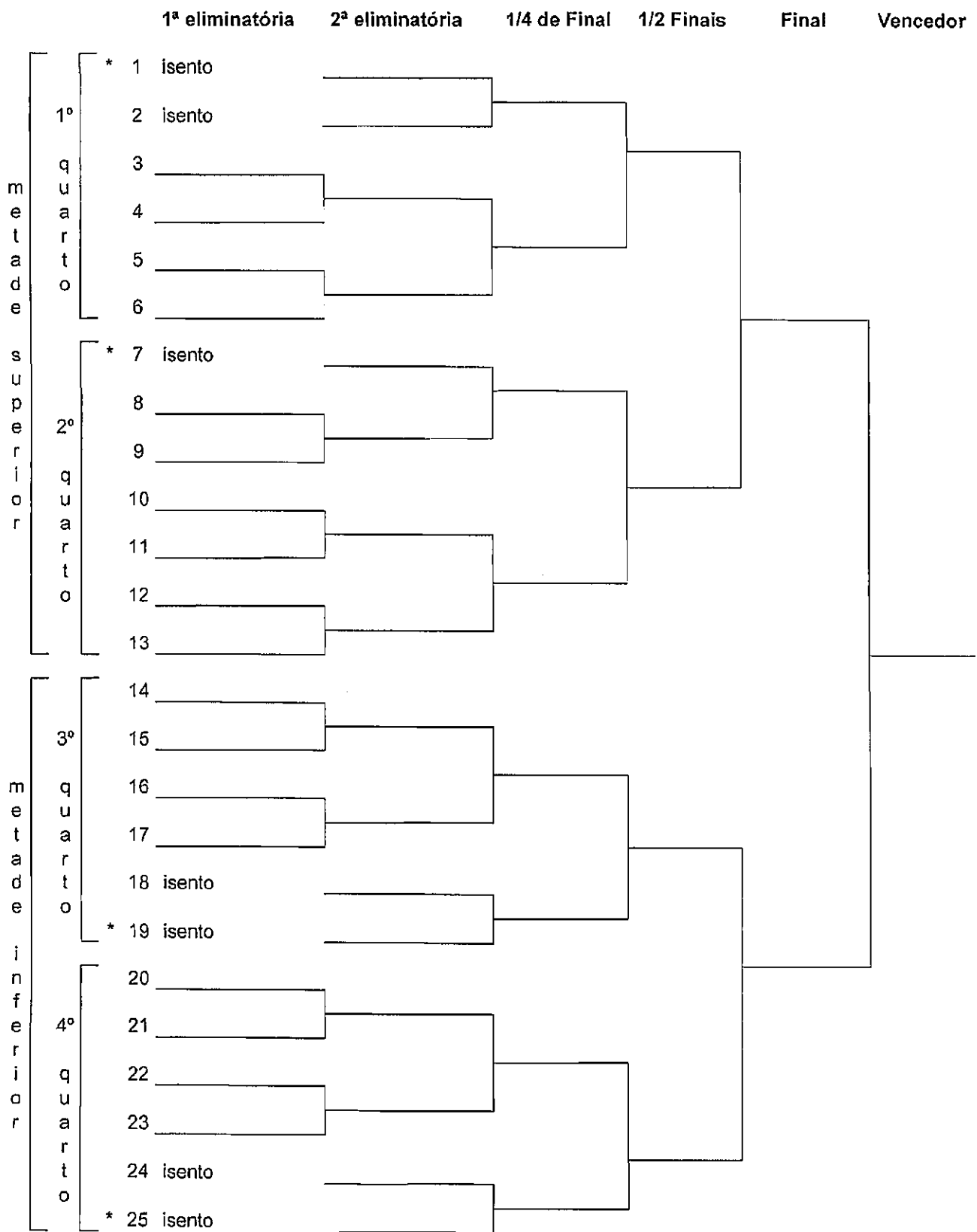


# Anexos

**Anexo 1º - PROVAS POR ELIMINAÇÃO À 1ª DERROTA**  
**Modelo do quadro de jogo**



**Anexo 1º - PROVAS POR ELIMINAÇÃO À 1ª DERROTA**  
 Modelo do quadro de jogo, segundo a alínea a) do Artº 26º



Anexo 2º - PROVAS POR ELIMINAÇÃO À 2ª DERROTA  
Modelo do quadro de jogo

GRUPO DOS VENCEDORES



## Anexo 3º - PROVAS POR ELIMINAÇÃO À 1ª E 2ª DERROTA

Nº de Inscrições	Nº de isentos na 1ª eliminatória		total	Jogadores na 1ª eliminatória	Nº de eliminatórias	Total de partidas	Eliminatória à 2ª	
	Sup.	Inf.					Nº total de partidas	
4	---	---	0	4	2	3	6	7
5	1	2	3	2	3	4	8	9
6	1	1	2	4	3	5	10	11
7	---	1	1	6	3	6	12	13
8	---	---	0	8	3	7	14	15
9	3	4	7	2	4	8	16	17
10	3	3	6	4	4	9	18	19
11	2	3	5	6	4	10	20	21
12	2	2	4	8	4	11	22	23
13	1	2	3	10	4	12	24	25
14	1	1	2	12	4	13	26	27
15	---	1	1	14	4	14	28	29
16	---	---	0	16	4	15	30	31
17	7	8	15	2	5	16		
18	7	7	14	4	5	17		
19	6	7	13	6	5	18		
20	6	6	12	8	5	19		
21	5	6	11	10	5	20		
22	5	5	10	12	5	21		
23	4	5	9	14	5	22		
24	4	4	8	16	5	23		
25	3	4	7	18	5	24		
26	3	3	6	20	5	25		
27	2	3	5	22	5	26		
28	2	2	4	24	5	27		
29	1	2	3	26	5	28		
30	1	1	2	28	5	29		
31	---	1	1	30	5	30		
32	---	---	0	32	5	31		

## Anexo 4º - TABELA P/ MARCAÇÃO DE PARTIDAS EM PROVAS POR PONTOS

Para 3 jogadores	
1º dia	2 - 3
2º dia	1 - 2
3º dia	3 - 1

Para 4 jogadores		
1º dia	1 - 4	2 - 3
2º dia	4 - 3	1 - 2
3º dia	2 - 4	3 - 1

Para 5 jogadores		
1º dia	2 - 5	3 - 4
2º dia	5 - 3	1 - 2
3º dia	3 - 1	4 - 5
4º dia	1 - 4	2 - 3
5º dia	4 - 2	5 - 1

Para 6 jogadores			
1º dia	1 - 6	2 - 5	3 - 4
2º dia	6 - 4	5 - 3	1 - 2
3º dia	2 - 6	3 - 1	4 - 5
4º dia	6 - 5	1 - 4	2 - 3
5º dia	3 - 6	4 - 2	5 - 1

Para 7 jogadores			
1º dia	2 - 7	3 - 6	4 - 5
2º dia	6 - 4	7 - 3	1 - 2
3º dia	3 - 1	4 - 7	5 - 6
4º dia	7 - 5	1 - 4	2 - 3
5º dia	4 - 3	5 - 1	6 - 7
6º dia	1 - 6	2 - 5	3 - 4
7º dia	5 - 3	6 - 2	7 - 1

Para 8 jogadores				
1º dia	1 - 8	2 - 7	3 - 6	4 - 5
2º dia	8 - 5	6 - 4	7 - 3	1 - 2
3º dia	2 - 8	3 - 1	4 - 7	5 - 6
4º dia	8 - 6	7 - 5	1 - 4	2 - 3
5º dia	3 - 8	4 - 2	5 - 1	6 - 7
6º dia	8 - 7	1 - 6	2 - 5	3 - 4
7º dia	4 - 8	5 - 3	6 - 2	7 - 1

Para 9 jogadores				
1º dia	2 - 9	3 - 8	4 - 7	5 - 6
2º dia	7 - 5	8 - 4	9 - 3	1 - 2
3º dia	3 - 1	4 - 9	5 - 8	6 - 7
4º dia	8 - 6	9 - 5	1 - 4	2 - 3
5º dia	4 - 2	5 - 1	6 - 9	7 - 8
6º dia	9 - 7	1 - 6	2 - 5	3 - 4
7º dia	5 - 3	6 - 2	7 - 1	8 - 9
8º dia	1 - 8	2 - 7	3 - 6	4 - 5
9º dia	6 - 4	7 - 3	8 - 2	9 - 1

Para 10 jogadores					
1º dia	1 - 10	2 - 9	3 - 8	4 - 7	5 - 6
2º dia	10 - 6	7 - 5	8 - 4	9 - 3	1 - 2
3º dia	2 - 10	3 - 1	4 - 9	5 - 8	6 - 7
4º dia	10 - 7	8 - 6	9 - 5	1 - 4	2 - 3
5º dia	3 - 10	4 - 2	5 - 1	6 - 9	7 - 8
6º dia	10 - 8	9 - 7	1 - 6	2 - 5	3 - 4
7º dia	4 - 10	5 - 3	6 - 2	7 - 1	8 - 9
8º dia	10 - 9	1 - 8	2 - 7	3 - 6	4 - 5
9º dia	5 - 10	6 - 4	7 - 3	8 - 2	9 - 1

Número total de partidas (sendo o número de concorrentes "n")

$$\frac{n(n-1)}{2}$$

## ÍNDICE

### Parte I - Os Jogadores

Capítulo I - Definição	2
Capítulo II - Escalões Etários	3
Capítulo III - Classificação Oficial dos Jogadores	5
Capítulo IV - Obrigações dos Jogadores	13

### Parte II - As Competições

Capítulo I - Definição	14
Capítulo II - Classificação	14
Capítulo III - Sistema de Competição	14
Secção I - Espécies	14
Secção II - Provas por eliminação	15
Sub - Secção I - Provas por eliminação à 1ª derrota	15
Sub - Secção II - Provas por eliminação em duas mãos	17
Sub - Secção III - Provas por eliminação à 2ª derrota	17
Secção III - Provas por pontos	18
Capítulo IV - Organização	21
Secção I - Competência	21
Secção II - Autorização	21
Secção III - Taxas de competição	22
Secção IV - Inclusão de competições no calendário oficial	22
Secção V - Anuncio das competições	22
Secção VI - Inscrições	22
Secção VII - Taxas de inscrição	23
Secção VIII - Prémios	24
Secção IX - Volantes	25
Capítulo V - Direcção	26
Secção I - Juizes - Árbitros	26
Secção II - Árbitros e seus auxiliares	28
Secção III - Boletins de arbitragem	29
Secção IV - Falta de comparência e desistência	30
Secção V - Alteração de datas	31
Secção VI - Protestos	31

### Anexos 32

Anexo 1º - Provas por eliminação à 1ª derrota	33
Provas por eliminação à 1ª derrota (a) Artº 26º	34
Anexo 2º - Provas por eliminação à 2ª derrota	35
Anexo 3º - Provas por eliminação à 1ª e 2ª derrota	36
Tabela p/marcação de partidas em provas por pontos	37

### Índice 38